

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 24/2024**

**Processo:** 00.005660/2024-62

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 24/2024 - CP: Propõe a realização da 81ª SOEA em Aracajú-SE.

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Propõe a realização da 81ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, na cidade de Aracajú-SE.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 5ª Reunião Ordinária de 2024, em Manaus-AM, no período de 22 e 23 de agosto de 2024, aprova a proposta oriunda do **Crea-SE** de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, instituída pelo Confea em 1.940, foi concebida com a finalidade de promover encontros e debates técnicos, conferências e homenagens, em alusão à promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1.933, que normatizou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

As normas para realização da SOEA foram ajustadas à Lei nº 5.194. de 24 de dezembro de 1966, quando da sua promulgação.

No Confea a Resolução nº 1.013, de 10 dezembro de 2005, aprova as Normas para a Organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

O caput do art. 3º do Anexo I da Resolução no 1.013/05, estabelece que a SOEA realiza-se anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea enquanto que o § 1º deste dispositivo legal disciplina que a escolha do local será feita mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras e, o § 2º, reza que o local de realização da SOEA subsequente será anunciado durante o evento do ano anterior.

**b) Proposição:**

Propor ao Confea a cidade de Aracajú, no estado de Sergipe, para sediar a 81ª SOEA em 2026.

**c) Justificativa:**

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA é um evento organizado pelo Confea que objetiva:

I - debater e posicionar-se sobre temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico nacional e ao exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea;

II - congrega profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, visando à abordagem de temas relacionados às suas profissões, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento tecnológico, e

III – homenagear profissionais e pessoas jurídicas que contribuíram com a sociedade e com o Sistema Confea/Crea por intermédio do desenvolvimento tecnológico do País e do aprimoramento técnico das profissões abrangidas pelo Sistema.

Esse evento é institucional e de grande importância para os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, visando à troca de experiência e avanços na tecnologia, culminando com elaboração de propostas à melhoria da sociedade brasileira.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 5.194 de 1966, e

Resolução nº 1.013 de 10 de dezembro de 2005.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	-	-	-	AUSENTE
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	-	-	-	AUSENTE
Crea-AP	-	-	-	AUSENTE
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	-	-	-	AUSENTE
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	X	-	-	-
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	-	-	-	AUSENTE
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	AUSENTE
Crea-PR	X	-	-	-

Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	-	-	-	AUSENTE
Crea-RO	-	-	-	AUSENTE
Crea-RR	-	-	-	AUSENTE
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	-	-	-	AUSENTE
Crea-TO	-	-	-	COORDENADOR
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iglesias de Carvalho, Presidente do Crea-TO**, em 17/09/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1045332** e o código CRC **CDB12D1C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005660/2024-62

SEI nº 1045332